



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - PB.

LEI nº \_\_\_, de 6 DE DEZEMBRO DE 1954.

Abre o crédito especial de vinte mil cruzeiros para indenizar uma casa destruída por serviço municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Camara Municipal decreta e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de vinte mil cruzeiros (R\$20.000,00), para pagamento a D. Emilia Gomes de Melo, como indenização de sua casa que foi destruída, quando dos serviços de calçamento realizado à rua Quebra Quilos, antiga Olinda, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1954.

Protásio Ferreira da Silva  
Presidente

